



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00324

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada para substituição das luminárias existentes no estacionamento externo do Edifício Sede da Justiça Federal do Espírito Santo, por outras em LED, com fornecimento de todos os materiais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados no Ed. Sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.26

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade



JFESEOF201900324V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

8. A vistoria poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

- 8.1.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 8.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total geral, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1. O valor total geral a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos itens, conforme Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.
 - 9.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 9.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
 - 9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 9.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.





- 26.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 26.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 26.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 26.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 28.1.** A proposta de preço deverá conter:



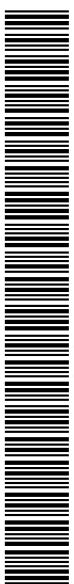


- 28.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 28.1.2.** Valor total global.
- 28.1.3.** Indicar marcas e modelos das luminárias ofertadas.
- a)** Caso o licitante oferte marca diferente das marcas de referência, deverá apresentar junto com sua proposta fichas técnicas e catálogos técnicos contendo especificações detalhadas de todos os modelos ofertados, inclusive com indicação da garantia, de forma a possibilitar a comprovação das especificações mínimas contidas no item 5.4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- b)** Caso não seja comprovada a equivalência técnica, a proposta será desclassificada.
- 28.1.4.** **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 3 e orientações da letra “b” do item 9.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, ambos deste Edital.
- 28.1.5.** **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4, deste Edital.
- 28.1.6.** **Composições de Encargos Sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 05, deste Edital.
- 28.1.7.** **Declaração** de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 6.
- 28.1.8.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.9.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 29.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.





- 30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço global superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital, observando-se o seguinte:
- 30.6.1.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados definidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que o incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
- 30.6.2.** Sejam apresentadas pelo licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- 30.6.3.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do licitante, o mesmo poderá ser solicitado pelo Pregoeiro durante o julgamento das propostas de preços.
- 30.6.4.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

- 30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 31.1.** Sicaf.
- 31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 31.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 31.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 33.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- 33.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 34.1.** Relativa à habilitação jurídica:

- 34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades





por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. **Declaração** do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

34.3. **Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. **Certidão de registro do licitante no CREA**, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista.

34.5. Capacitação Técnico-Operacional: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, referente à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

34.5.1. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, entende-se como parcela de maior relevância, a **instalação de iluminação pública ou comercial**.

34.5.2. Não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

34.6. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, engenheiro eletricista ou outro



JFESEOF201900324V01





profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico na qual conste a execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

34.6.1. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-profissional, entende-se como parcela de maior relevância, a **instalação de iluminação pública ou comercial**.

34.7. A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

34.7.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

34.7.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa aos serviços especificados, particularmente na área de **instalação de iluminação pública ou comercial**.

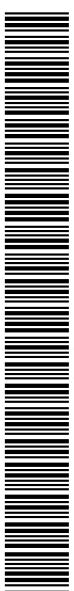
a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico certificado pelo CREA da jurisdição competente, relativo aos serviços especificados, particularmente na área de **instalação de iluminação pública ou comercial**, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

34.7.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

35.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as



JFESEOF201900324V01





condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

- 35.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.3.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 35.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 35.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 35.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 35.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 45.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 45.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 45.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.
- 46.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.
- 47.** Como condição para assinatura do contrato, será exigido, indicação de preposto para supervisão dos serviços contratados, conforme item 12.1 do Anexo 1 – Projeto Básico, deste Edital.
- 48.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1.** Cometer fraude fiscal.
- 49.2.** Apresentar documento falso.
- 49.3.** Fizer declaração falsa.
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 49.7.** Não mantiver a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.





SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

65.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

68.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

76.3. Anexo 3 – Composição de BDI.

76.4. Anexo 4 – Composição de Preços Unitários.

76.5. Anexo 5 – Composição de Encargos Sociais.

76.6. Anexo 6 – Tabela Básica de Pagamentos.

76.7. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto Básico.

76.8. Anexo 8 – Projeto do Estacionamento.

76.9. Anexo 9 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

76.10. Anexo 10 – Minuta de Contrato.

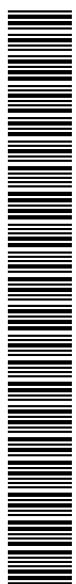
Vitória, 26 de agosto de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**Substituição das luminárias do estacionamento externo
do Ed. Sede da JFES**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para substituição das luminárias do estacionamento externo do Edifício Sede, com fornecimento de todos os materiais.
- 1.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1. Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada será responsável por substituir as luminárias existentes nos postes do estacionamento externo, por outras em LED, nos seguintes modelos e quantidades:
 - a. **Postes altos (h=12m)** - 5 (cinco) postes com 4 pétalas cada = 20 luminárias
⇒ Modelo e marca atuais (a remover) = F-5134-G/4 LUSTRES PROJETO



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- ⇒ Modelo e marca novos (de referência) = **NATH-S TECNOWATT- 200W/220V- sem tomada** - temperatura de cor 5000K.
- b. **Postes baixos** (h=3m) - 23 (vinte e três) postes com 2 pétalas = 46 luminárias
⇐ Modelo atual (a remover) = F-5134-P/2 - LUSTRES PROJETO
⇒ Modelo e marca novos (de referência) = **TAU TECNOWATT- 40W/220V, sem tomada** – temperatura de cor 5000K
- c. **Postes baixos** (h=3m) - 31 (trinta e um) postes com 1 pétala = 31 luminárias
⇐ Modelo atual (a remover) = F-5134-P/1 - LUSTRES PROJETO
⇒ Modelo e marca novos (de referência) = **TAU TECNOWATT- 40W/220V, sem tomada** - temperatura de cor 5000K
- 5.2. As novas luminárias deverão se adaptar perfeitamente no topo dos postes existentes, devendo ser utilizados adaptadores para este uso específico, fabricados em aço galvanizado a fogo, para uma, duas ou quatro pétalas, marca de referência Shomei Iluminação;
- 5.3. Todas as adaptações necessárias à instalação das novas luminárias nos postes existentes deverão ser realizadas pela Contratada;
- 5.4. As marcas e modelos de referência indicados, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Certificação INMETRO, Classe de eficiência energética A;
 - Possibilidade de fixação em topo de poste;
 - Corpo em alumínio injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza (referência RAL 9007 ou Munsell N6,5);
 - Difusor em vidro plano temperado transparente – proteção mínima contra impactos IK-08 para as luminárias 200W;
 - Difusor em vidro plano temperado ou policarbonato transparente – proteção mínima contra impactos IK-09 para as luminárias 40W;
 - Conjunto ótico – módulos com, no mínimo 06 LEDs para as luminárias de 40W e mínimo de 40 LEDs para as luminárias de 200W;
 - Fator de potência $\geq 0,95$;
 - Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares;



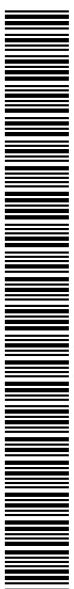
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- i. Acesso facilitado aos painéis LED e ao Driver, para manutenção;
- j. Equipamento de proteção contra surto de tensão de 10kV/12kA ligado em série, incorporado à luminária.
- k. Vida útil mínima 60.000 horas;
- l. Garantia do fabricante de, no mínimo, 5 anos.
- 5.5. Todos os materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários à instalação das novas luminárias nos postes existentes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.6. As lâmpadas e luminárias removidos deverão ser entregues à fiscalização da Contratante;
- 5.7. Os serviços deverão ser realizados, em horários previamente acordados com a fiscalização da Contratante, e planejados de forma a não prejudicar o trânsito de usuários;
- 5.8. Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas;
- 5.9. Conforme a necessidade, a CONTRATANTE poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo a licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados;
- 5.10. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

6. VISTORIA

- 6.1. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.



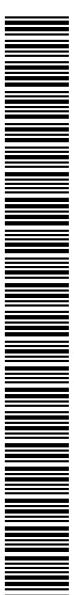
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 7.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:
 - a. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;
- 7.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada ou da assinatura do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 8.1. **Declaração da licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 8.2. **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista;
- 8.3. **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
 - a. Para fins desta licitação, entende-se como parcelas de maior relevância, a instalação de iluminação pública ou comercial.
 - b. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 8.4. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro eletricista ou outro profissional de nível superior detentor de Certidão de acervo técnico na qual conste a execução de



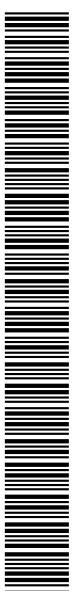
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

- a. Para fins desta licitação, entende-se como parcelas de maior relevância, a instalação de iluminação pública ou comercial.
- 8.5. A comprovação do vínculo do profissional será realizada através de:
 - a. Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico);
 - b. Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
 - c. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;
 - d. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 8.6. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

9.1. Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- a. **Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha** fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global



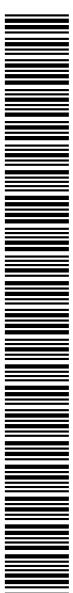
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

9.1.a.1. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

9.1.a.2. Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

9.1.a.3. O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

9.1.a.4. Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

9.1.a.5. Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pelo Pregoeiro durante o julgamento das propostas de preços.

9.1.a.6. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

b. Indicar marca e modelo das luminárias ofertadas;

9.2. **Fichas técnicas e catálogos técnicos** contendo especificações detalhadas de todos os modelos ofertados, inclusive com indicação da garantia, de forma a possibilitar a comprovação das especificações mínimas contidas no item 5.4.

- Caso as especificações dos modelos ofertados não atendam às exigências do item 5.4, a proposta será desclassificada.
- As propostas que contemplem as marcas e modelos de referência ficam desobrigadas de apresentar os documentos relacionados no item 9.2.

9.3. **Composição de BDI**, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

- As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses



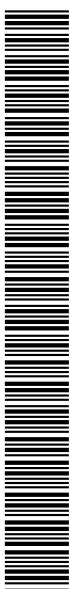
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES20191900324V01



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

- b. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;
- c. Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 9.4. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;
- 9.5. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;
 - a. No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 9.6. **Declaração de concordância com o projeto básico**, conforme modelo do Anexo 7.

10. GARANTIA

- 10.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 11.2. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

nos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 12.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.4. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Deverão ser observados os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho para a realização dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais dos seus empregados, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, através da Norma Regulamentadora NR-07.
- 12.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – objetivando neutralizar a ação de agentes que possam causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível, todos conforme a necessidade.
 - a. A CONTRATANTE poderá requisitar documentação referente aos equipamentos de proteção individual.
- 12.7. A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Normas Regulamentadoras e anexos do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:



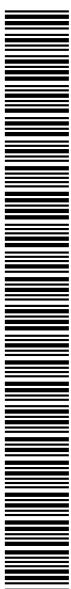
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

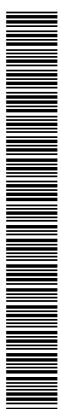
- Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;
 - Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;
 - Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;
 - Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR-23.
- 12.8. Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar o uso dos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva –, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento, tapetes de borracha, cones de sinalização reflexivos e bandeiras, protetores, etc.
- 12.9. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e a Norma Regulamentadora nº 04, que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 12.10. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local dos serviços.
- 12.11. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 12.12. Manter a Seção Judiciária do Espírito Santo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.13. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 12.14. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de pessoal, materiais e equipamentos.



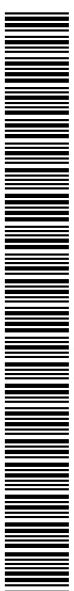
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEDES201914884



JFESEEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

12.15. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.2. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14. PAGAMENTO

- 14.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6:
 - a. Os serviços serão pagos em duas medições, sendo a primeira após 30 dias do início dos serviços e a segunda ao final da execução. O valor da medição corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
 - b. As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - a. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - a. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**
 - 14.3.a.1. Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - 14.3.a.2. Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



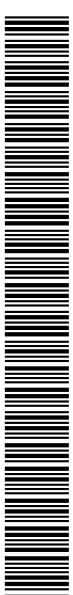
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDEZ201914884



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

b. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:

- 14.3.b.1. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 14.3.b.2. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.6. A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 14.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite



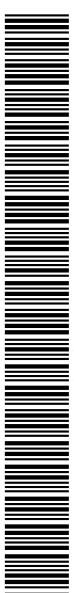
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEDES20191900324V01



JFESEEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 14.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 15.1. Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 15.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- a. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 15.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17. ANEXOS

17.1. Além deste Termo de Referência (Anexo 1), serão fornecidos às licitantes os seguintes elementos:

- Anexo 2 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 3 – Composição do BDI;
- Anexo 4 – Composição de Preços Unitários;
- Anexo 5 – Composição de Encargos sociais;
- Anexo 6 – Tabela Básica de pagamentos;
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico;
- Anexo 8 – Projeto do estacionamento.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM
Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Substituição de luminárias em postes do estacionamento do Ed. Sede

Data Base: Maio/2019

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO/MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
01.01	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO (12M DE ALTURA) COM 04 PÉTALAS, POR LUMINÁRIA DE LED, 200W/220V, SEM TOMADA, INCLUSIVE ADAPTADOR QUÁDRUPLO PARA TOPO DE POSTE	MODELO NATH-S, MARCA TECNOWATT, sem tomada, 200W/220V	UND	20,00	2.015,85	40.317,00	ELE-001
01.02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO (3M DE ALTURA) COM 02 PÉTALAS, POR LUMINÁRIA DE LED 40W/220V, sem tomada, INCLUSIVE ADAPTADOR DUPLO PARA TOPO DE POSTE	MODELO TAU - MARCA TECNOWATT, 40W/220V, sem tomada	UND	46,00	733,54	33.742,84	ELE-002
01.03	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO (3M DE ALTURA) COM 01 PÉTALA, POR LUMINÁRIA DE LED 40W/220V, sem tomada, INCLUSIVE ADAPTADOR SIMPLES PARA TOPO DE POSTE	MODELO TAU - MARCA TECNOWATT, 40W/220V, sem tomada	UND	31,00	708,41	21.960,71	ELE-003
	TOTAL GERAL COM BDI					96.020,55	

Página 1 de 1

CARLOS CHAVES DAMÁSIO ENGº CIVIL CREA-ES 861804/D
 MAT.10.192/JFES



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
 Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
 Documento Nº: 2601077.23908982-7718 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201900324V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
Substituição de luminárias em postes do estacionamento do Ed. Sede

Anexo 3 - COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	6,40%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	1,23%
Escritório Central	4,50%
Riscos, seguros, garantias	2,07%
BDI Total	25,65%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908993-7686 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal (Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no parágrafo 8º, art. 437, da Lei Municipal 3833/2011 do município de Serra/ES.)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



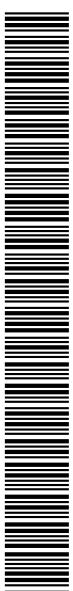
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908993-7686 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição de luminárias em postes do estacionamento do Ed. Sede						
ELE-001						
DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO (12M DE ALTURA) COM 04 PÉTALAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DAS NOVAS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	SINAPI	83401 ADAPTADA	UND	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
					UNITÁRIO	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	1,200000	22,10	26,52
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	1,630000	15,53	25,31
TOTAL A						51,83
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
					UNITÁRIO	
LUMINÁRIA LED NATH-S TECNOWATT 200W/220V	COTAÇÃO	TECNOWATT	UNID	1,00000	1.332,32	1.332,32
ADAPTADOR QUÁDRUPLO - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA TOPO DE POSTE DIÂMETRO 80mm, BRAÇO 60mm	COTAÇÃO	SHOMEI	UNID	1,00000	195,00	195,00
TOTAL B						1.527,32
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
					UNITÁRIO	
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	5928	CHP	0,1737311	144,66	25,13
TOTAL C						25,13
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				51,83	
ENCARGOS SOCIAIS - JÁ INCLUSOS (116,42%)					-	
TOTAL MÃO OBRA					51,83	13,30
MATERIAIS	- (TOTAL B)				1.527,32	
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				25,13	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					1.552,45	398,27
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					1.604,28	1.950,72
BDI				25,65%	411,57	
TOTAL DO SERVIÇO						2.015,85

CARLOS CHAVES DAMÁSIO ENGº CIVIL CREA-ES 861017804/D
MAT.10192/JFES



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 2601077.23909108-5857 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição de luminárias em postes do estacionamento do Ed. Sede							
ELE-002							
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO COM DUAS PÉTALAS (3M DE ALTURA) INCLUSIVE FORNECIMENTO DAS NOVAS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	SINAPI	83401 ADAPTADA	UND	MAIO/2019			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A	
					UNITÁRIO		TOTAL PARCIAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,60000	22,10	13,26	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,86000	15,53	13,36	
TOTAL A						26,62	
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B	
					UNITÁRIO		TOTAL PARCIAL
LUMINÁRIA LED TAU TECNOWATT 40W/220V	COTAÇÃO	TECNOWATT	UNID	1,00000	482,16	482,16	
ADAPTADOR DUPLO - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA TOPO DE POSTE DIÂMETRO 60mm, BRAÇO 60mm	COTAÇÃO	SHOMEI	UNID	1,00000	75,00	75,00	
TOTAL B						557,16	
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C	
					UNITÁRIO		TOTAL PARCIAL
TOTAL C						-	
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA		TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				26,62		
ENCARGOS SOCIAIS - JÁ INCLUSOS (116,42%)					-		
TOTAL MÃO OBRA					26,62	6,83	33,45
MATERIAIS	- (TOTAL B)				557,16		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					557,16	142,94	700,10
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					583,78		
BDI			25,65%		149,76		
TOTAL DO SERVIÇO							733,54

CARLOS CHAVES DAMÁSIO ENG³ CIVIL CREA-ES 861017804/D
MAT.10192/JFES



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23909108-5857 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFSESOOF201900324V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição de luminárias em postes do estacionamento do Ed. Sede					
ELE-003					
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO COM UMA PÉTALA (3M DE ALTURA) INCLUSIVE FORNECIMENTO DAS NOVAS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	SINAPI	83401 ADAPTADA	UND	MAIO/2019	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
				UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,60000	22,10
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,86000	15,53
TOTAL A					26,62
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
				UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
LUMINÁRIA LED - modelo TAU TECNOWATT 40W/220V	COTAÇÃO	TECNOWATT	UNID	1,00000	482,16
ADAPTADOR SIMPLES - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA TOPO DE POSTE DIÂMETRO 60mm, BRAÇO 60mm	COTAÇÃO	SHOMEI	UNID	1,00000	55,00
TOTAL B					537,16
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
				UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C					-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			26,62	
ENCARGOS SOCIAIS - JÁ INCLUSOS (116,42%)				-	
TOTAL MÃO OBRA				26,62	6,83
MATERIAIS	- (TOTAL B)			537,16	
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)			-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				537,16	137,80
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				563,78	674,96
BDI			25,65%	144,63	
TOTAL DO SERVIÇO				708,41	

 CARLOS CHAVES DAMÁSIO ENGº CIVIL CREA-ES 861017804/D
 MAT.10192/JFES

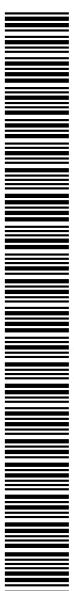

Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
 Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
 Documento Nº: 2601077.23909108-5857 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01

ANEXO 5
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	33,70%	33,70%
GRUPO B			
B1	Reposo semanal remunerado	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,92%	0,70%
B4	13º salário	10,98%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,47%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,76%	8,17%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	47,33%	17,91%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	6,71%	5,09%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias indenizadas	3,01%	2,29%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,98%	3,78%
C5	Indenização adicional	0,56%	0,43%
C	TOTAL	15,42%	11,71%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,95%	6,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,59%	0,45%
D	TOTAL	16,54%	6,48%
TOTAL (A+B+C+D)		112,99%	69,80%

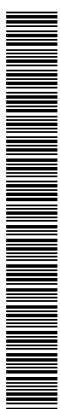
1/1



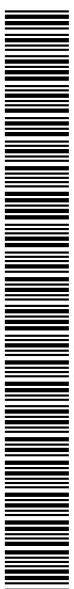
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
 Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
 Documento Nº: 2601077.23909112-5832 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01

ANEXO 5
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,93%	0,71%
B4	13º salário	10,88%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,36%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias gozadas	9,40%	7,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,74%	16,97%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	5,52%	4,23%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	4,34%	3,32%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,65%	3,56%
C5	Indenização adicional	0,46%	0,36%
C	TOTAL	15,10%	11,57%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,29%	6,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,38%
D	TOTAL	17,78%	6,79%
TOTAL (A+B+C+D)		116,42%	73,13%

1/1



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23909119-5825 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEDES201900324V01



JFESEEOF201900324V01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Anexo 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS

Substituição de luminárias em postes do estacionamento do Ed. Sede

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
01	CONCLUSÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO ALTO - COM 04 PÉTALAS	41,99%
02	CONCLUSÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO BAIXO - COM 02 PÉTALAS	35,14%
03	CONCLUSÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO BAIXO - COM 01 PÉTALA	22,87%
		100%

CARLOS CHAVES DAMÁSIO ENG^a CIVIL CREA-ES 861804/D
 Página 1 de 1 MAT.10.192/JFES



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
 Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
 Documento Nº: 2601077.23909121-5802 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

PREGÃO XX/2019
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ANEXO 7

Declaro, para fins de participação no Pregão xxx/2019, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2019.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23909125-5798 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



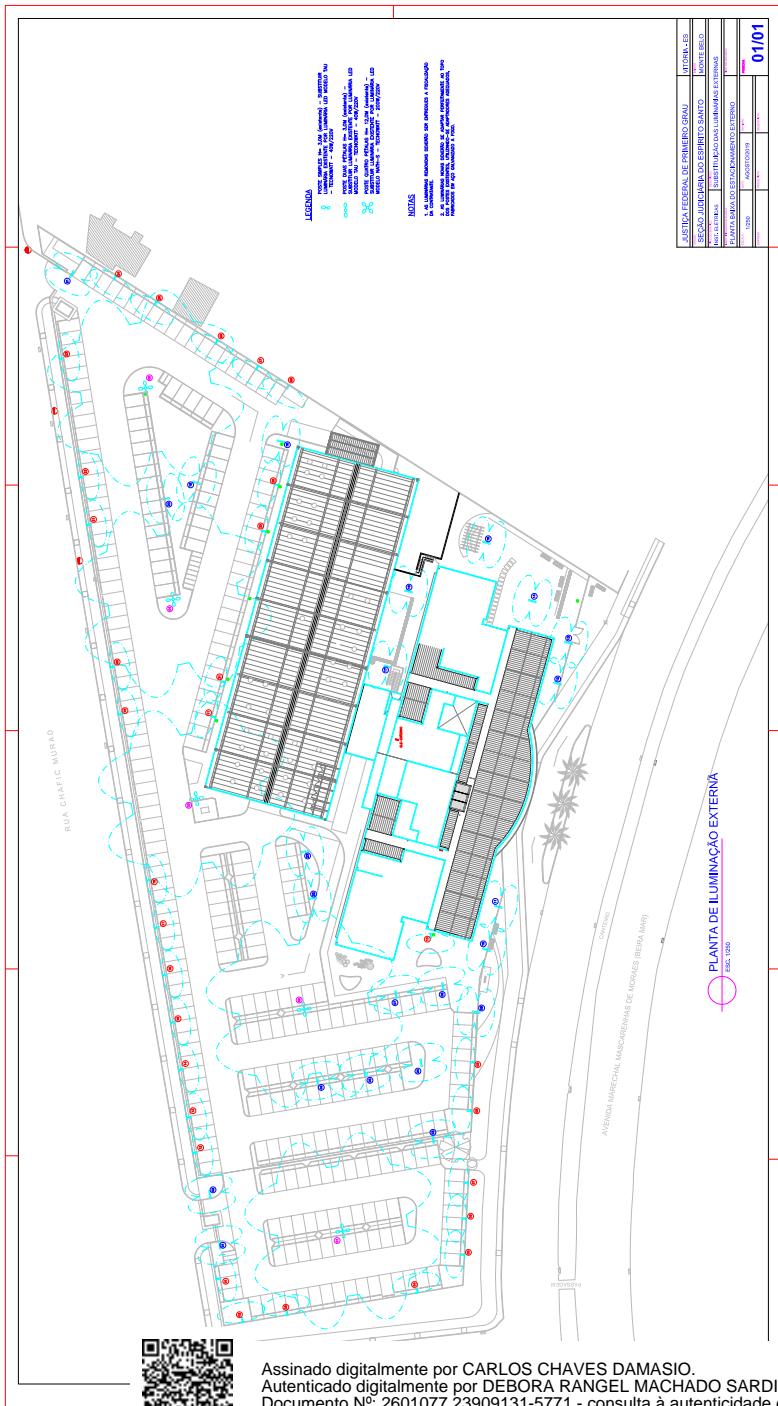
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOF201900324V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23909131-5771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.sigfr.jus.br/sigae/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201914884



JFESEOFG201900324V01



ANEXO 9 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE EM VITÓRIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED]

PROCESSO: JFES-EOF-2019/00324

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão nº [REDACTED], com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº. 5.450/2005, na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para substituição das luminárias do estacionamento externo do Edifício Sede, com fornecimento de todos os materiais.
- 1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1.1. Os serviços serão prestados no Edifício Sede da JFES, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245.

2.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.2.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.
- 2.2.2. É condição para emissão da Ordem de Início:

Página 1 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFES-EOF-201900324V01

JFES-EOF-201900324V01



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

- a) Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades.
- 2.2.3. O documento supracitado deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura deste **CONTRATO**.

2.3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3.1. Os serviços a serem executados estão descritos conforme Item 5 do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

3.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

3.1.4. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5. Observar os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho para a realização dos serviços. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais dos seus empregados, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, através da Norma Regulamentadora NR-07;

3.1.6. Fornecer aos seus empregados os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – objetivando neutralizar a ação de agentes que possam causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível, todos conforme a necessidade

3.1.6.1. A **CONTRATANTE** poderá requisitar documentação referente aos equipamentos de proteção individual.

3.1.7. Providiciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Normas Regulamentadoras e anexos do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:

a) Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;

b) Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;

JFESEOF201900324V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

c) Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;

d) Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR-23.

3.1.8. Assegurar, para a realização das atividades, o uso dos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento, tapetes de borracha, cones de sinalização reflexivos e bandeiras, protetores, etc.;

3.1.9. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e a Norma Regulamentadora nº 04, que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

3.1.10. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local dos serviços;

3.1.11. Notificar a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;

3.1.12. Manter a Seção Judiciária do Espírito Santo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;

3.1.13. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços

3.1.14. Observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de pessoal, materiais e equipamentos.

3.1.15. Não transferir ou remover do seu local nenhum bem ou material da **CONTRATANTE**, sem o consentimento formal da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** a contar da data do recebimento definitivo.

Página 3 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme subitem 9.1.2 da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar a Tabela de pagamentos, conforme modelo básico do Anexo 6 do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no referido Anexo.

8.1.1. Os serviços serão pagos em duas medições, sendo a primeira após 30 dias do início dos serviços e a segunda ao final da execução. O valor da medição corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a **CONTRATADA** apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

8.1.2. As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**

- Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3.2. **Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00**, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

Página 4 de 9



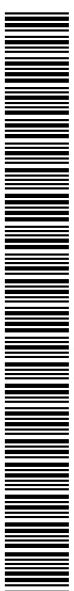
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Página 5 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. Os serviços serão recebidos:

9.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistentes pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**.

9.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

9.1.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente ((habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

Página 6 de 9



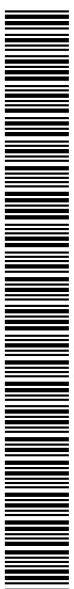
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

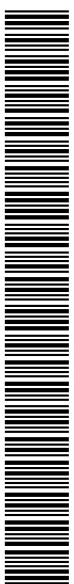
12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução do serviço contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. **EDITAL** nº [REDACTED]/2019 e seus Anexos;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de [REDACTED]/[REDACTED]/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

13.1.4. A **CONTRATADA** deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como **PREPOSTO** junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

14.2. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados nos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Página 8 de 9



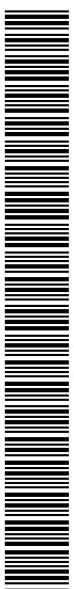
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019

Vitória (ES), 10 de outubro de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2599399.23911093-1351 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfr.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



JFESEOF201900324V01